

Boletim Informativo

nº 14

O QUE SÃO SANÇÕES ADMINISTRATIVAS? CONHEÇA OS TIPOS!

Você sabe o que acontece quando a Administração Pública faz um contrato e ele é descumprido pela outra parte? Quando um acordo desse tipo não é respeitado, a legislação prevê a aplicação de sanções administrativas.

Neste artigo, entenda o que elas são, em quais casos podem ser aplicadas e quais são os seus tipos mais comuns.

O que são sanções administrativas?

As sanções administrativas são um instrumento punitivo para penalizar pessoas físicas ou jurídicas que tenham descumprido um contrato pré-assinado com a Administração Pública. Elas estão previstas na legislação a fim de repreender atitudes que vão de encontro à máxima de servir ao cidadão e proteger o interesse público.

Pessoas físicas podem ser punidas nas situações em que servidores públicos, após o provimento de cargo, deixam de cumprir seus deveres estritamente administrativos — tais como abandonar o emprego ou não obedecer ordens superiores.

Se houver incertezas sobre isso, um processo de sindicância é aberto para averiguar a veracidade. Entretanto, nos casos em que há desvio de dinheiro ou danos morais, há de ser feita uma investigação criminal.

Pessoas jurídicas, por sua vez, podem ser sancionadas quando uma empresa deixa de cumprir um acordo — geralmente estabelecido após uma licitação ou concorrência pública —, como, por exemplo, deixar de fornecer materiais.

A seguir, conheça as principais sanções administrativas que podem ser aplicadas nesses casos.

Tipos de sanções administrativas

As sanções administrativas são aplicadas seguindo o princípio da proporcionalidade. Sendo assim, cada uma é utilizada em uma situação específica.

1. Advertência

A advertência é a mais branda. Ela tem caráter educativo e é aplicada em casos de infrações mais leves e com pequenos prejuízos.

2. Multa

É a única que tem característica pecuniária, com o objetivo de indenizar a Administração Pública.

3. Suspensão

Restringe, temporariamente, a pessoa ou empresa de participar de licitações e fechar contratos com a Administração Pública.

4. Declaração de inidoneidade

Impede a pessoa física ou jurídica de contratar com entidades ou órgãos públicos. A punição é válida até que o problema impeditivo seja solucionado.

5. Demissão

Especificamente no caso de pessoa jurídica, uma infração pode ser punida com a demissão por justa causa.

Agora que você já sabe o que acontece no caso de descumprimento de um acordo com a Administração Pública, entenda mais sobre como são feitas as licitações e contratos administrativos.

Fonte: <https://e-diariooficial.com/o-que-sao-sancoes-administrativas/>

Boletim Informativo

nº 14



GOVERNANÇA PÚBLICA é um conjunto de mecanismos e regras pelas quais se estabelecem formas de controle da gestão pública.

Estão incluídos os instrumentos para monitoramento e possibilidade de responsabilização dos gestores públicos pelas suas decisões na administração.

A governança pública assegura as partes interessadas: equidade, transparência e responsabilidade pelos resultados, de acordo com os princípios constitucionais.

A Nova Lei de Licitações e Contratos passa a exigir novos e importantes mecanismos de governança nas licitações.

Fonte: [Instagram @felipeansaloni](#)

PORTARIA GM/MS Nº 435, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para transmissão e homologação das informações referentes ao sexto bimestre de 2021 no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 5º do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria prorroga o prazo final para transmissão e homologação dos dados referentes ao último bimestre de 2021 de que trata o inciso II do art. 466 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 1º de abril de 2022, o prazo previsto no inciso II do art. 466 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 2017, para transmissão e homologação das informações referentes ao sexto bimestre de 2021 no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES